



(Tradução)

Interpeleção Escrita

Recentemente, os meios de comunicação social voltaram a comentar que os abusos sexuais envolvendo menores e crianças soavam o alarme na sociedade. Em conformidade com os resultados de um inquérito já levado a cabo, que contou com a participação de cerca de 1000 alunos menores, quase 10% dos inquiridos sofreram abuso sexual, uma vez ou mais. A vítima mais nova tinha 6 anos de idade, e foi o grupo etário com 15 anos de idade que ocupou a maior quota quanto às vítimas de abuso sexual⁽¹⁾.

Em 5 de Junho de 2013 interpelei o Governo acerca da questão do abuso sexual envolvendo menores e crianças, e uma das perguntas levantadas transcreve-se como a seguinte:

1. Segundo alguns especialistas, académicos e residentes, os casos de abuso sexual de crianças têm aumentado nestes últimos anos. Para assegurar um ambiente favorável ao crescimento saudável das crianças, é necessário proceder à revisão das leis penais, a fim de o crime de abuso sexual de crianças passar a ser considerado crime público. O Governo concorda com isto? Em caso negativo, porquê?

Na resposta do Governo datada 9 de Julho de 2013, refere-se que *“Na prática da execução da lei, habitualmente, durante as averiguações*



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e no processo penal, o relembrar de toda a ocorrência deste abuso sexual, as perguntas dos órgãos judiciais, dos executores da lei e dos restantes participantes processuais, e ainda a crítica da sociedade na altura em que o caso se torna público, bem como a moralidade tradicional, poderão prejudicar ainda mais gravemente as vítimas, bem como prolongar ainda mais o tempo, especialmente as vítimas menores (...) Certamente, nos termos da lei vigente, na situação em que as circunstâncias sejam bastante graves, como, por exemplo, que resultem na morte ou no suicídio da vítima, o crime semi-público é transferido para crime público e, quando a vítima for menor de 12 anos e por razões especiais de interesse público, na situação de não existência de queixa por parte da vítima e do seu representante legal, o Ministério Público possui o dever de iniciar o processo penal, a fim de proteger a vítima e de sancionar o criminoso (consultar os números 1 e 2 do artigo 172.º do Código Penal vigente)."

Segundo noticiado, "cerca dos 10% dos inquiridos indicam que sofreram abuso sexual antes de atingirem os 18 anos de idade. Por outras palavras, um em cada 10 alunos inquiridos foi vítima de abuso sexual, e cerca de 10% destes sofreram abuso sexual por mais de uma vez, igual ou superior a 3 vezes. No que respeita à distribuição por faixa etária, a vítima mais nova tinha 6 anos de idade, e o grupo etário com 15 anos de idade ocupou a maior quota quanto às vítimas de abuso sexual. A média etária das vítimas de abuso sexual é de 14,6 anos de idade para os inquiridos do sexo masculino e de 13,1 anos de idade para os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

inquiridos do sexo feminino. Não se registaram muitos casos de abuso sexual envolvendo crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 8 anos, entretanto, registaram-se vários casos em que o agressor “tocou nas partes sensíveis do corpo e até no órgão sexual” da criança, ou o agressor tocou, por via do próprio órgão sexual, o corpo e até as partes sensíveis do corpo da criança. Trata-se isto, de facto, de uma grave violação contra a criança.⁽¹⁾” Noticiaram ainda que “no ano passado, raramente foi solicitado ao Governo pelo Ministério Público que procedesse à revisão da lei por motivo de protecção das crianças, tendo em conta a subida dos casos de abuso sexual que as envolvem... Segundo o Ministério Público, o abuso sexual de crianças e o estupro deveriam passar de crime semi-público para crime público... Primeiro seria necessário alargar o âmbito de protecção penal das crianças, para que a fixação de “menor de 12 anos” passasse para “menor de 14 anos”, sendo ainda necessário proceder à revisão da lei para que o menor entre 14 e 16 anos, vítima de abuso sexual – um crime grave e difícil de ser detectado – possa exercer por si próprio o direito de queixa sem dependência do respectivo representante legal.²”

Perante a grave situação actual, abordei o assunto junto de especialistas e académicos para saber se a regulamentação constante do Código Penal se reveste de efeito dissuasor. Estes apontam que “podemos observar que as penas aplicáveis em Macau são relativamente pesadas, só que, na sentença, as penas a aplicar são sempre leves. Especialistas e académicos alertam, por isso, que, se a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

condenação para o crime de violação se mantiver demasiado leve, em Macau, vai acabar por acontecer o mesmo que na Índia, ou seja, os casos de crime de violação vão aumentar significativamente. ⁽³⁾” Numa perspectiva prática e realista, especialistas e académicos entendem que “independentemente dos objectivos do referido inquérito, quer para apurar a taxa de criminalidade quer para fazer a estatística sobre a investigação criminal, os resultados obtidos demonstram que a realidade não é nada aceitável, tendo em conta a elevada taxa de ocorrência, e os frequentes casos de abuso sexual envolvendo menores e crianças (um em cada 10 menores ou crianças foi vítima de abuso sexual), e estes casos têm um impacto grave e profundo na sociedade. É de notar que quando a vítima for maior, claro que pode fazer a opção e decidir, por si própria, se recorre ou não aos tribunais. Mas quando a vítima for uma criança ou um menor, a sua capacidade de julgamento, independência e o nível do seu conhecimento sobre actos de abuso sexual podem ser factores que a impeçam de tomar a iniciativa de fazer a denúncia junto dos maiores (pais, tutores, pessoal docente das escolas, etc.), e esta situação tornar-se-á pior se o “agressor” for “alguém conhecido”. Mesmo que uma parte das crianças e menores, vítimas de abuso sexual, ouse queixar-se junto de adultos, é possível que estes últimos não tomem a iniciativa de fazer a denúncia junto da polícia nem recorram ao Ministério Público para efeito de imputação, devido a várias preocupações. A grande diferença ao nível dos resultados do referido inquérito, do número de casos denunciados e das acções instauradas pelo Ministério



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Público justifica bem a situação supramencionada. Portanto, o abuso sexual envolvendo menores e crianças deve passar a ser “crime público”, o que permitirá que a polícia e o Ministério Público intervenham e sancionem activamente os infractores, em particular, quando o “agressor” é “alguém conhecido”.

Não obstante o Governo conhecer bem a intenção legislativa e a situação da execução da lei, bem como a existência na lei de deficiências que atenuam o efeito dissuasor da criminalidade, o Governo não passa de apontar que “na situação em que as circunstâncias sejam bastante graves” o crime semi-público é transferido para crime público. Em que critérios se baseia o Governo para tal transferência? Como é que se pode determinar o grau de gravidade da situação?

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Na resposta do Governo, refere-se que as previsões do Código Penal se revestem do efeito dissuasor para fazer face a algumas realidades sociais. Entretanto, tanto especialistas e académicos como os meios de comunicação social alertam que é já muito grave a questão dos abusos sexuais envolvendo crianças e menores, atendendo ao facto de um em cada 10 menores ou crianças ter sido vítima de abuso sexual. Perante esta situação, vai o Governo insistir que o crime é apenas determinado como crime público “na situação em que as circunstâncias sejam bastante graves”? Caso o Governo não proceda à revisão da lei nem agrave as penas, nem determine o crime em questão como crime público, como é que se pode combater, efectivamente, o abuso sexual envolvendo crianças



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

- e menores? Solicito ao Governo que preste os devidos esclarecimentos.
2. Regista-se uma grande diferença ao nível dos resultados do referido inquérito, do número de casos denunciados e das acções instauradas pelo Ministério Público. Ora, quando a vítima de abuso sexual for um menor ou criança, a imputação da responsabilidade penal do agressor depende da denúncia e instauração de acção por parte de maior (representante legal). Então, em nome de residentes, especialistas e académicos, pergunto ao Governo: será que isto consegue alcançar o efeito legal previsto para o “crime semi-público”? O Governo deve proceder a uma investigação e a estudos profundos da situação real, bem como à classificação e análise dos casos de abuso sexual envolvendo menores e crianças. Em particular, quando o “agressor” é “alguém conhecido”, é necessário indicar a proporção desta situação e a tipologia do “agressor”. O Governo já fez isto? Quantas acções foram instauradas, oficiosamente, pelo Ministério Público? Quantos foram os casos em que os representantes legais de menores e crianças, depois de tomarem conhecimento da prática de abuso sexual contra eles, participaram junto da polícia para imputação da responsabilidade penal e exigiram ao Ministério Público que instaurasse a acção para que fosse julgada em tribunais (sem haver lugar a desistência da instância solicitada pela parte primitiva)?
3. O referido inquérito demonstra que a situação de abuso sexual é muito grave com os menores de idades compreendidas entre os 13 e os 14 anos. Nos termos do Código Penal, os artigos 166.º a 169.º, e o n.º 2 do artigo 172.º, dizem respeito ao combate ao abuso sexual. Então, considerando a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

actualidade relativa ao abuso sexual envolvendo menores e crianças, será que a lei vigente se reveste do suficiente efeito dissuasor? Será que basta resolver os graves problemas sociais resultantes de abuso sexual envolvendo menores e crianças?

11 de Junho de 2014.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau
Mak Soi Kun**

Dados para referência:

- (1) "10% de cerca de 1000 alunos foram vítima de abuso sexual", *Macao Daily News*, 08 de Junho de 2014
- (2) "Revisão da lei para protecção de crianças e combate rigoroso ao abuso sexual", *Macao Daily News*, 08 de Junho de 2014
- (3) Interpelação escrita do Deputado Mak Soi Kun, datada de 23 de Maio de 2013